

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 335/98**

Lei nº 335/98 que dispõe sobre Autorização Legislativa para aquisição de área de terreno e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere e com fulcro no disposto do Artigo 25, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02(duas) áreas de terras na sede do município, uma com 2.100,00 m<sup>2</sup>(A<sub>1</sub>) e outra com 96.250,00 m<sup>2</sup>(A<sub>2</sub>), localizadas no Bairro Novo Aeroporto, tudo de conformidade com o demonstrativo no "CROQUI" parte integrante desta Lei, pelo valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor total da área será pago parceladamente, com R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) de entrada e 7(sete) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) cada.

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 07 de Maio de 1.998.

  
Ézio Vicente de Matos  
Prefeito Municipal